

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



Decreto Nº157/2015

Em 11 de Agosto de 2015

**“INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA.”**

O Prefeito do Município de Caatiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 051/2013;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

**CONSIDERANDO** a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate do vetor da Dengue e da Chikungunya;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica de Dengue e Chikungunya no Estado da Bahia, e nas regiões circunvizinhas;

**CONSIDERANDO** relevância da Constituição e atuação efetiva do comitê de mobilização e prevenção contra a dengue e da Chikungunya;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Instituído o Comitê Municipal de **mobilização e prevenção e Controle da Dengue e Chikungunya**.

**Art. 2º**- O Comitê Municipal de **Mobilização Social para Ações de Prevenção e Controle da Dengue e Chikungunya** tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em Saúde com mobilização social voltados ao controle das doenças.

**Art. 3º**- O Comitê Municipal de Mobilização Social para ações de Prevenção e Controle da Dengue e Chikungunya será composto pelas entidades e organizações específicas abaixo:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



1. Representante de Agente Comunitário de Saúde;
2. Representante do Conselho Municipal de saúde;
3. Representantes de Endemias;
4. Representantes da Coordenação da atenção Básica;
5. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
6. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
8. Representante da Igreja da Assembleia de Deus;
9. Representante da Vigilância Sanitária;
10. Representante do Hospital Municipal de Caatiba;
11. Representante da Vigilância Epidemiológica (VIEP).

**Art.-4º** A Presidência ou Coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme representação indicada pela Gestão Municipal de Saúde.

**Art.-5º**- O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador com registro em ata dos assuntos deliberados.

**Art.- 6º**- Este Decreto em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

**JOAQUIM MENDES DE SOUSA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**